



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI Nº 664/2016

De 27 de Dezembro de 2016

"Acrescenta dispositivos a Lei nº 615 de 26 de Dezembro de 2013, e dá outras providências."

HELVALDO BATISTELA,
Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 8º da Lei 615/2013, de 26 de Dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar como garantia do pagamento de faturas vencidas e vincendas dos órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias do MUNICÍPIO, à SABESP pela prestação de serviços, a quota parte, recebida pelo Município, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, a que se refere o artigo 158, IV e parágrafo único, II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A garantia de que trata o caput inclui a interveniência do Banco do Brasil, ou outro que vier a substituí-lo, para executar o quanto necessário ao seu cumprimento.

Art. 2º - Fica da Lei 615/2013, de 26 de Dezembro de 2013 acrescida do Art. 9º, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 27 de Dezembro de 2016

HELY VALDO BATISTELA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

HEDMAR BATISTELA
Secretário Municipal de
Administração e Finanças